



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
ANEXO "I"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

1.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETO:

2.1. O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JABORÁ**, conforme condições descritas neste Termo de Referência e Anexos deste Edital.

2.2. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

3. JUSTIFICATIVA

O Município de Jaborá/SC, por meio de suas diversas Secretarias Municipais, desenvolve de forma contínua ações, programas, campeonatos, torneios, competições e eventos esportivos voltados à promoção do esporte, lazer, integração comunitária, incentivo à prática esportiva e fortalecimento das políticas públicas municipais, abrangendo diferentes modalidades e categorias esportivas.

A realização de campeonatos municipais, regionais e demais eventos esportivos representa importante instrumento de incentivo à qualidade de vida, inclusão social, desenvolvimento humano e valorização da convivência comunitária, contribuindo diretamente para a promoção da saúde, disciplina, integração social e fortalecimento das atividades esportivas no âmbito municipal.

Nesse contexto, a Administração Municipal necessita garantir a adequada organização e execução das competições esportivas promovidas ou apoiadas pelo Município, assegurando a presença de equipes de arbitragem capacitadas, imparciais e devidamente preparadas para atuar nas diversas modalidades esportivas que compõem o calendário municipal de eventos.

A contratação pretendida contempla serviços especializados de arbitragem para diversas modalidades esportivas, incluindo futsal, futebol society, futebol de campo, voleibol, vôlei de areia, futebol de areia, bocha e karatê, observando as especificidades técnicas de cada modalidade, bem como a necessidade de disponibilização de árbitros,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

bandeirinhas, mesários, cronometristas e demais profissionais necessários ao adequado desenvolvimento das partidas e competições.

Os serviços incluem, além da atuação dos profissionais de arbitragem, o fornecimento de uniformes adequados para todos os integrantes das equipes técnicas, bem como a cobertura integral de todas as despesas necessárias à execução das atividades, tais como transporte, alimentação, hospedagem, deslocamentos e demais custos relacionados ao cumprimento das funções durante os eventos esportivos, sem qualquer ônus adicional ao Município.

Destaca-se que os campeonatos e competições esportivas frequentemente ocorrem em finais de semana, feriados e períodos noturnos, exigindo disponibilidade contínua, organização logística eficiente e capacidade operacional adequada por parte da empresa contratada, de modo a assegurar o pleno andamento das atividades esportivas promovidas pela Administração Municipal.

Além das competições atualmente previstas no calendário esportivo municipal, poderão surgir futuras competições, torneios, campeonatos, amistosos e demais atividades esportivas ao longo da vigência da contratação, inclusive em modalidades diversas ou em quantidade superior à inicialmente estimada, conforme as demandas das Secretarias Municipais e o interesse público. Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, permitindo que a Administração realize as contratações conforme a necessidade efetiva e superveniente, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

A prestação dos serviços ocorrerá exclusivamente dentro do território do Município de Jaborá/SC, em locais definidos pela Administração Municipal, conforme cronogramas, calendários e demandas das competições promovidas ou apoiadas pelo Município.

A ausência de contratação especializada para os serviços de arbitragem poderá comprometer diretamente a realização dos campeonatos e eventos esportivos, ocasionando prejuízos à organização das competições, à segurança dos participantes, à credibilidade dos eventos e ao regular desenvolvimento das atividades promovidas pelo Município.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada para a presente contratação, considerando que a demanda pelos serviços ocorre de forma variável, parcelada e imprevisível ao longo do exercício, em razão da diversidade de modalidades, categorias, calendários esportivos e quantidade de competições realizadas pelas Secretarias Municipais.

Tal sistemática proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo a contratação dos serviços conforme a efetiva necessidade da Administração, promovendo economicidade, eficiência na aplicação dos recursos públicos, melhor planejamento das competições esportivas e evitando contratações desnecessárias ou quantitativos excessivos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Além disso, a utilização do Registro de Preços possibilita maior padronização dos serviços, controle administrativo, transparência, racionalização dos procedimentos e melhor fiscalização da execução contratual, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e planejamento previstos na legislação vigente.

Dessa forma, a presente justificativa demonstra a necessidade, oportunidade e relevância da realização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, visando atender às demandas de todas as Secretarias do Município de Jaborá/SC, garantindo a adequada realização dos campeonatos municipais, regionais e demais eventos esportivos promovidos pela Administração Pública Municipal.

4 - DO PRAZO, EXECUÇÃO, LOCAL E VIGÊNCIA DA ATA.

4.1. Os itens contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas neste Termo de Referência.

4.2. Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo setor de compras do município, deverão atender as seguintes exigências:

- a) A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços de arbitragem para campeonatos, torneios, competições, jogos e demais eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município de Jaborá/SC, abrangendo competições municipais, regionais e demais atividades esportivas vinculadas às Secretarias Municipais, de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, compreendendo principalmente atendimentos em finais de semana e feriados, devendo os serviços serem executados exclusivamente dentro do perímetro territorial do Município de Jaborá/SC, nos locais, datas e horários definidos pela Administração Municipal, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e na Ata de Registro de Preços.
- b) As solicitações serão realizadas mediante requisição formal da Administração Municipal, por meio do setor competente, devendo a CONTRATADA disponibilizar equipe de arbitragem compatível com a modalidade esportiva, categoria, nível da competição e quantitativo necessário para cada evento, observando rigorosamente as datas, horários, regulamentos e demais especificações estabelecidas pela Administração.
- c) A equipe de arbitragem deverá ser composta por profissionais devidamente capacitados, experientes e aptos ao exercício das



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

funções inerentes à arbitragem esportiva, devendo atuar de forma imparcial, ética, disciplinada e em conformidade com as regras oficiais de cada modalidade esportiva, sendo vedada a substituição ou redução injustificada dos profissionais previamente designados.

- d) A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento ágil e eficiente, inclusive fora do horário comercial, em finais de semana e feriados, considerando que os campeonatos e eventos esportivos poderão ocorrer em horários diferenciados, inclusive no período noturno.
- e) Todas as despesas relativas à prestação dos serviços correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, incluindo transporte, deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, uniformes, equipamentos, materiais necessários à arbitragem, taxas, tributos e demais custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ao Município de Jaborá/SC.
- f) A CONTRATADA deverá assegurar que os profissionais designados para atuação nos eventos possuam conduta compatível com a natureza do serviço público, mantendo postura adequada perante atletas, dirigentes, comissão técnica, público e representantes da Administração, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados por seus colaboradores durante a execução contratual.
- g) Em caso de ausência, atraso, impedimento, substituição necessária ou qualquer situação que comprometa a realização da arbitragem, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a substituição do profissional ou equipe, sem prejuízo à realização da competição e sem ônus adicional ao Município, garantindo a continuidade e regularidade da prestação dos serviços.
- h) Os árbitros, mesários, anotadores e demais integrantes da equipe de arbitragem deverão comparecer ao local da partida com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previsto para início do jogo, devidamente uniformizados e aptos ao exercício de suas funções, a fim de possibilitar a conferência das condições da competição, organização prévia da equipe e evitar atrasos, transtornos ou prejuízos à Administração Municipal, aos atletas, equipes participantes e ao público presente. O descumprimento



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

injustificado desta obrigação poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital, contrato e Ata de Registro de Preços.

- i) O atraso na prestação dos serviços, a ausência injustificada da equipe de arbitragem, a execução inadequada dos serviços ou o descumprimento das especificações estabelecidas caracterizará infração contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, no edital e na Ata de Registro de Preços.
- j) Fica expressamente vedada a imposição de quantidade mínima de jogos, eventos ou competições para a prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA atender integralmente às solicitações da Administração Municipal, conforme a demanda efetiva.
- k) A prestação dos serviços deverá observar todas as normas legais, regulamentares e regras oficiais aplicáveis às respectivas modalidades esportivas, inclusive aquelas estabelecidas por federações, ligas, associações ou entidades competentes, devendo a CONTRATADA manter regularidade fiscal, trabalhista e técnica durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- l) A Administração Municipal reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar escalas, relatórios, comprovação de qualificação dos árbitros, registros das partidas, documentos pertinentes e demais informações necessárias à fiscalização da execução contratual, bem como realizar verificações e auditorias, com o objetivo de assegurar a correta prestação dos serviços, podendo aplicar as penalidades cabíveis em caso de irregularidades.
- m) A CONTRATADA deverá manter rigoroso controle das escalas e da efetiva participação dos profissionais designados para cada evento esportivo, responsabilizando-se integralmente pela presença e pontualidade da equipe de arbitragem nos locais previamente definidos pela Administração, não sendo devido qualquer pagamento referente a serviços não executados, parcialmente executados ou realizados em desconformidade com as exigências contratuais



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

4.3 A prestação dos serviços será acompanhada pelo responsável e ordenador de despesa, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

4.4 O aceite dos serviços prestados não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade, falhas técnicas ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificados posteriormente.

4.5 Caso os serviços sejam executados em desconformidade ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização dos serviços ou da correção do documento fiscal, conforme o caso.

4.6 Caberá à proponente vencedora cumprir integralmente o objeto do presente edital e as disposições legais e contratuais, prestando os serviços dentro dos padrões de qualidade, continuidade, eficiência e regularidade exigidos pela Administração Pública.

4.7 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente deste processo, esta poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador.

4.8 Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços verificar, junto à DETENTORA, a capacidade de prestação dos serviços ao órgão ou entidade aderente.

4.9 A Administração Municipal não se obriga a contratar os serviços registrados dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para contratação total ou parcial do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

4.10 O fornecimento dos produtos e/ou a execução dos serviços somente poderá ocorrer mediante autorização formal emitida pela Administração Municipal, por meio de documento oficial competente, tais como Autorização de Fornecimento, Empenho, Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente.

4.11 O Município de Jaborá/SC não se responsabilizará por entregas, fornecimentos ou execuções realizadas pela CONTRATADA sem a devida autorização formal da Administração, ainda que decorrentes de solicitações verbais, mensagens informais, comunicações extraoficiais, documentos internos não autorizativos, PMS, ou quaisquer outros meios que não constituam autorização oficial para fornecimento, sendo tais atos de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



5. FISCALIZAÇÃO

5.1 Por ocasião do recebimento dos itens, o órgão requisitante, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 A presente contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, inclusive a renovação dos quantitativos originais da Ata.

6.2 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, em caso de prorrogação da vigência da ata, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo **representante legal** obrigatoriamente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento. Caso a assinatura não seja realizada dentro desse prazo, a ata será automaticamente repassada ao segundo colocado.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

6.10 A CONTRATADA obriga-se a inserir, obrigatoriamente, no rodapé de cada Nota Fiscal emitida, o número da autorização prévia fornecida pela Administração Municipal. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada **exclusivamente** para o endereço eletrônico **financas@jabora.sc.gov.br**, considerado o **único canal oficial** para recebimento desse documento. É **expressamente vedado** o envio de Notas Fiscais, documentos formais ou arquivos oficiais por meio de WhatsApp, mensagens instantâneas, contatos pessoais ou quaisquer outros canais informais. O uso de aplicativos de mensagens poderá ocorrer **somente para fins de esclarecimentos, orientações preliminares ou eventuais questionamentos**, não substituindo, em nenhuma hipótese, os canais oficiais de comunicação e protocolo. O Município não se responsabilizará por documentos, informações ou comunicações encaminhadas a endereços eletrônicos não oficiais ou por meios não autorizados, tampouco por atrasos, prejuízos ou impedimentos decorrentes do descumprimento das obrigações ora estabelecidas pela CONTRATADA.

6.11 A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser realizada por meio eletrônico, utilizando-se, para tanto, o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços, bem como por aplicativos de mensagens instantâneas, especialmente **WhatsApp**, desde que tal meio se mostre viável e compatível com as normas e procedimentos internos da CONTRATADA, devendo, em qualquer caso, ser garantido canal de comunicação ativo, atualizado e com resposta ágil para atendimento das demandas da Administração Municipal.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos itens entregues e o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

7.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

7.1.8 Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

7.1.9 Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento,

7.1.10 Solicitar o(s) item(s);

7.1.11 Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

7.2. São obrigações do FORNECEDOR:

7.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

7.2.2. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.3. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

7.2.4. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Jaborá, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) serviço(s);

7.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

de Jaborá obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

7.2.6. Comunicar por escrito ao Município de Jaborá qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.2.7. Entregar os itens no prazo e forma ajustados conforme solicitação da Secretaria competente do Município de Jaborá-SC;

7.2.8. Permitir a fiscalização pelo contratante;

7.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avançados;

7.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos itens.

7.2.11. Constitui obrigação da CONTRATADA executar os serviços somente mediante prévia autorização formal emitida pela Administração Municipal, por meio de documento oficial competente, tais como Autorização de Fornecimento, Empenho, Ordem de Serviço, solicitação expedida pelo setor responsável ou outro instrumento equivalente devidamente autorizado.

7.2.12. Constitui obrigação exclusiva da CONTRATADA verificar a existência de autorização formal da Administração Municipal antes do início da prestação dos serviços, não podendo executar partidas, competições, eventos ou quaisquer atividades decorrentes do objeto contratado com base em solicitações verbais, mensagens informais, comunicações extraoficiais, documentos internos não autorizados, PMS ou quaisquer outros meios que não constituam autorização oficial emitida pelo Município de Jaborá/SC.

7.2.13. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços executados sem a devida autorização formal da Administração, não sendo devido pelo Município qualquer pagamento, indenização ou ressarcimento referente a serviços realizados em desacordo com as exigências estabelecidas no edital, contrato e Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 Os tributos incidentes sobre o valor poderão ser retidos pela CONTRATANTE e recolhidos diretamente ao órgão legitimado, conforme legislação respectiva, mas a não retenção não exime a CONTRATADA de arcar com suas obrigações fiscais, ou indenizar a CONTRATANTE, pelos prejuízos que lhe foram causados decorrentes de tal omissão.

7.5 Todos os tributos, seguros, contribuições previdenciárias e quaisquer outros incidentes e despesas que venham a incidir sobre esta prestação de serviços estão incluídos no preço deste instrumento e serão suportados unicamente pela CONTRATADA.

8. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

8.1. Os custos dos itens, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

9. RELAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA / VALOR MÁXIMO

9.1. Com relação ao valor, o preço máximo teve como referência orçamentos prévios de preços de mercado, os quais foram utilizados para tabulação de preços médios.

9.2. Com relação a quantidade, foram estimadas uma vez que é imprevisível a quantidade exata a ser utilizada.

9.3. A estimativa de custo anual para o objeto é de: distribuídos conforme os itens abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde. Estimada	Preço Unitário	Preço Total
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL, COM A ATUAÇÃO DE DOIS ÁRBITROS EM CADA PARTIDA, ALÉM DE UM MESÁRIO E UM CRONOMETRISTA RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE DA MESA DE MARCAÇÃO. O SERVIÇO CONTRATADO INCLUIRÁ O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ADEQUADOS PARA TODOS OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, BEM	JOGOS	300	R\$ 481,67	R\$ 144.501,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	COMO A COBERTURA DE TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, TAIS COMO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM (QUANDO APLICÁVEL) E QUALQUER OUTRO CUSTO RELACIONADO AO CUMPRIMENTO DAS FUNÇÕES DURANTE OS EVENTOS ESPORTIVOS.				
2.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SOCIETY, COM A ATUAÇÃO DE DOIS ÁRBITROS EM CADA PARTIDA, ALÉM DE UM MESÁRIO E UM CRONOMETRISTA RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE DA MESA DE MARCAÇÃO. O SERVIÇO CONTRATADO INCLUIRÁ O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ADEQUADOS PARA TODOS OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, BEM COMO A COBERTURA DE TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, TAIS COMO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM (QUANDO APLICÁVEL) E QUALQUER OUTRO CUSTO RELACIONADO AO CUMPRIMENTO DAS FUNÇÕES DURANTE OS EVENTOS ESPORTIVOS.	JOGOS	300	R\$ 494,00	R\$ 148.200,00
3.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL, COM A ATUAÇÃO DE UM ÁRBITRO, DOIS BANDEIRINHAS EM CADA PARTIDA, ALÉM DE UM MESÁRIO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DA MESA DE MARCAÇÃO. O SERVIÇO CONTRATADO INCLUIRÁ O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ADEQUADOS PARA TODOS OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, BEM COMO A COBERTURA DE TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, TAIS COMO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM (QUANDO APLICÁVEL) E QUALQUER OUTRO CUSTO RELACIONADO AO CUMPRIMENTO DAS FUNÇÕES DURANTE OS EVENTOS ESPORTIVOS.	JOGOS	300	R\$ 866,67	R\$ 260.001,00
4.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VOLEIBOL, COM A ATUAÇÃO DE DOIS ÁRBITROS EM CADA PARTIDA, ALÉM DE UM MESÁRIO E UM CRONOMETRISTA RESPONSÁVEIS	JOGOS	300	R\$ 395,00	R\$ 118.500,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	<p>PELO CONTROLE DA MESA DE MARCAÇÃO. O SERVIÇO CONTRATADO INCLUIRÁ O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ADEQUADOS PARA TODOS OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, BEM COMO A COBERTURA DE TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, TAIS COMO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM (QUANDO APLICÁVEL) E QUALQUER OUTRO CUSTO RELACIONADO AO CUMPRIMENTO DAS FUNÇÕES DURANTE OS EVENTOS ESPORTIVOS.</p>				
5.	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VOLEI DE AREIA, COM A ATUAÇÃO DE DOIS ÁRBITROS EM CADA PARTIDA, ALÉM DE UM MESÁRIO E UM CRONOMETRISTA RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE DA MESA DE MARCAÇÃO. O SERVIÇO CONTRATADO INCLUIRÁ O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ADEQUADOS PARA TODOS OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, BEM COMO A COBERTURA DE TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, TAIS COMO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM (QUANDO APLICÁVEL) E QUALQUER OUTRO CUSTO RELACIONADO AO CUMPRIMENTO DAS FUNÇÕES DURANTE OS EVENTOS ESPORTIVOS.</p>	JOGOS	300	R\$ 417,33	R\$ 125.199,00
6.	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS FUTEBOL DE AREIA, COM A ATUAÇÃO DE DOIS ÁRBITROS, ALÉM DE UM MESÁRIO E UM CRONOMETRISTA RESPONSÁVIS PELO CONTROLE DA MESA DE MARCAÇÃO. O SERVIÇO CONTRATADO INCLUIRÁ O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ADEQUADOS PARA TODOS OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, BEM COMO A COBERTURA DE TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, TAIS COMO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM (QUANDO APLICÁVEL) E QUALQUER OUTRO CUSTO RELACIONADO AO CUMPRIMENTO DAS FUNÇÕES DURANTE OS EVENTOS ESPORTIVOS.</p>	JOGOS	300	R\$ 424,67	R\$ 127.401,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

7.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE BOCHA, COM A ATUAÇÃO DE DOIS ÁRBITROS EM CADA PARTIDA, ALÉM DE UM MESÁRIO RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE DA MESA DE MARCAÇÃO. O SERVIÇO CONTRATADO INCLUIRÁ O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ADEQUADOS PARA TODOS OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, BEM COMO A COBERTURA DE TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, TAIS COMO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM (QUANDO APLICÁVEL) E QUALQUER OUTRO CUSTO RELACIONADO AO CUMPRIMENTO DAS FUNÇÕES DURANTE OS EVENTOS ESPORTIVOS.	JOGOS	300	R\$ 398,00	R\$ 119.400,00
8.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA KARATE, COM A ATUAÇÃO DE TRÊS ÁRBITROS EM CADA LUTA, ALÉM DE UM MESÁRIO /CRONOMETRISTA RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE DA MESA DE MARCAÇÃO. O SERVIÇO CONTRATADO INCLUIRÁ O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ADEQUADOS PARA TODOS OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, BEM COMO A COBERTURA DE TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, TAIS COMO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM (QUANDO APLICÁVEL) E QUALQUER OUTRO CUSTO RELACIONADO AO CUMPRIMENTO DAS FUNÇÕES DURANTE OS EVENTOS ESPORTIVOS.	JOGOS	50	R\$ 728,67	R\$ 36.433,50
VALOR TOTAL					R\$ 1.079.635,50

9.4. Os valores dos itens apresentados nas propostas **não** poderão ser superiores aos valores acima descritos

9.5. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 9.3 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

9.6. Os itens descritos no item 9.3 são para formular o valor unitário das quantidades, dessa forma, a empresa que efetuar sua proposta com valores acima dos descritos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

serão desclassificados nos itens que se apresentarem irregulares, independentemente se o valor total global estiver abaixo do indicado.

10. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Documentação fiscal: os serviços executados serão acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

10.2. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

PAULO LUIZ POYER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO